

Caxias do Sul, 28 de setembro de 2021.

Prezados Senhores:

REF. DISSÍDIO COLETIVO PARA 2021 - Data Base em 01.08.2021

Pela presente informamos que o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E DO CALÇADO DO NORDESTE GAÚCHO** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E CALÇADO DE CAXIAS DO SUL**, chegaram a um acordo relativamente ao Dissídio Coletivo, com data base em 1º de agosto de 2021, para os municípios de Bento Gonçalves, Flores da Cunha, Nova Prata, São Marcos e Veranópolis, nas seguintes condições:

01 - VARIACÃO SALARIAL

As empresas concederão a todos os seus empregados, admitidos até 01 de agosto de 2020, um reajuste salarial para efeito de revisão da convenção coletiva, correspondente ao percentual de 10,00% (dez por cento) a incidir sobre os salários resultantes do reajustamento salarial espontâneo ocorrido no ano de 2020.

02 - REAJUSTES PROPORCIONAIS

Os empregados admitidos entre 01 de agosto de 2020 e 31 de julho de 2021 terão seus salários alterados pelo único critério da tabela de escalonamento abaixo, entendido para o efeito, exclusivamente, como mês completo a fração igual ou superior a quinze (15) dias de efetividade, contados da data de admissão até a data da presente revisão (01 de agosto de 2021), percentuais incidentes sobre o salário de admissão.

TABELA DE PROPORCIONALIDADE

Admissão	Percentual a ser aplicado	Admissão	Percentual a ser aplicado
Agosto/2020	10,00%	Fevereiro/2021	5,00%
Setembro/2020	9,17%	Março/2021	4,17%
Outubro/2020	8,33%	Abril/2021	3,33%
Novembro/2020	7,50%	Maio/2021	2,50%
Dezembro/2020	6,67%	Junho/2021	1,67%
Janeiro/2021	5,83%	Julho/2021	0,83%

03 – PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO PERÍODO

As variações acima previstas para o mês de agosto de 2021, inclusive os salários normativos, de ingresso e quinquênio, serão satisfeitos juntamente com a folha de pagamento do **mês de outubro de 2021**, e/ou após o protocolo da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho junto ao órgão competente.

04 – SALÁRIO NORMATIVO MÍNIMO

R\$ 1.469,00 (mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) mensais, a partir do mês de agosto de 2021, formando base para eventual procedimento coletivo futuro.

04.01. SALÁRIO DE EXPERIÊNCIA

R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) mensais, até 60 dias, a partir do mês de agosto de 2019, formando base para eventual procedimento coletivo futuro.

05 - QUINQUÊNIO

R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos) a cada cinco anos trabalhados, mantendo-se, no demais, a mesma redação da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019.

06 - DESCONTOS AO SINDICATO PROFISSIONAL

R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) de cada empregado, nos meses de agosto e setembro de 2020. E R\$ 9,00 (nove reais) mensais, de cada empregado, no período de 1º de outubro de 2021 até 31 de julho de 2022.

07 - CONTRIBUIÇÕES AO SINDICATO PATRONAL

As empresas recolherão aos cofres do Sindicato das Indústrias do Vestuário e do Calçado do Nordeste Gaúcho - **SINDIVEST**, conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária, as seguintes parcelas e recolhimentos:

- Empresas que tenham de 0 até 03 empregados:

R\$ 109,50 (cento e nove reais com cinquenta centavos), com recolhimento até 27/10/2021

R\$ 109,50 (cento e nove reais com cinquenta centavos), com recolhimento até 27/11/2021

- Empresas que tenham de 04 a 09 empregados:

R\$ 109,00 (cento e nove reais), por empregado, valor total dividido em 2 parcelas, sendo:

1º recolhimento até 27/10/2021

2º recolhimento até 27/11/2021

- Empresas que tenham de 10 a 29 empregados:

R\$ 99,00 (noventa e nove reais), por empregado, valor total dividido em 3 parcelas, sendo:

1º recolhimento até 27/10/2021

2º recolhimento até 27/11/2021

3º recolhimento até 27/12/2021

- Empresas que tenham de 30 a 49 empregados:

R\$ 96,00 (noventa e seis reais), por empregado, valor total dividido em 4 parcelas, sendo:

1º recolhimento até 27/10/2021

2º recolhimento até 27/11/2021

3º recolhimento até 27/12/2021

4º recolhimento até 27/01/2022

- Empresas que tenham de 50 a 69 empregados:

R\$ 90,00 (noventa reais), por empregado, valor total dividido em 5 parcelas, sendo:

1º recolhimento até 27/10/2021

2º recolhimento até 27/11/2021

3º recolhimento até 27/12/2021

4º recolhimento até 27/01/2022

5º recolhimento até 27/02/2022

- Empresas que tenham de 70 a 99 empregados:

R\$ 86,00 (oitenta e seis reais), por empregado, valor total dividido em 6 parcelas, sendo:

1º recolhimento até 27/10/2021

2º recolhimento até 27/11/2021

3º recolhimento até 27/12/2021

4º recolhimento até 27/01/2022

5º recolhimento até 27/02/2022

6º recolhimento até 27/03/2022

- Empresas com mais de 100 empregados:

R\$ 79,00 (setenta e nove reais), por empregado, valor total dividido em 6 parcelas, sendo:

1º recolhimento até 27/10/2021

2º recolhimento até 27/11/2021

3º recolhimento até 27/12/2021

4º recolhimento até 27/01/2022

5º recolhimento até 27/02/2022

6º recolhimento até 27/03/2022

08 - AUXÍLIO ESCOLAR

R\$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), pagos em duas parcelas, no encerramento do 2º semestre de 2021 e no encerramento do 1º semestre de 2022, respectivamente, mantendo-se no demais as mesmas condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho de 2019.

09 - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019, permanecem sem qualquer alteração, adequando-se as datas nela previstas para o período de vigência.

10 - VIGÊNCIA

A vigência será de 1 (um) ano a contar de 1º de agosto de 2021.

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO
E DO CALÇADO DO NORDESTE GAÚCHO
DÉBORA SIKELERO
Presidente**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS
INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO E CALÇADO DE
CAXIAS DO SUL
JANDIR ZACCARIA
Presidente**